



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/SUPECOL/PMJP/RO/2024

Processo Administrativo: 1-1458/2024.

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.

Origem: Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL

Valor: R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **pagamento de taxa de inscrição para 05 (cinco) servidores no curso de capacitação presencial que ocorrerá nos dias 27 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, "2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), em Porto Velho/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ID647172), Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID622500) e Solicitações de Materiais/Serviços 00233/24 (ID647253).**

Para atender à solicitação da **Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL**, com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID655674), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento das inscrições (ID651120).

Sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com **notória especialização**. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (**grifo nosso**)*

Segundo o §3º, considera-se notória especialização:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (**grifo nosso**)*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24**, detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Folder/Currículo dos Palestrantes (ID622640) e Notas Fiscais para justificativa de preços (ID622642).

Em relação ao preço proposto no Folder de Divulgação (ID622640), verifica-se que o valor individual é de **R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)**, cada inscrição individual de 04 a 09 inscritos, para **5 (cinco) inscrições** foi concedido um desconto de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a cada inscrição ficando o valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta (ID657174).

Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos eletrônicos nos ID (s) (622646, 622647, 622649, 622666, 622667, 622673, 622685 e 656784), em observância ao disposto do art. 62 e 68 da Lei de Licitações 14.133/21, c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, conforme item da Solicitação de Materiais/Serviços nº. 00233/24 (ID647253), classificada a empresa **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24**, no valor total de **R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21, devidamente publicado, que segue assinado pelo agente de contratação Decreto 0261/2024, **ato contínuo** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, caso assim entender, para homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

LOURIVAL N. MATOS
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Decreto 0261/2024